

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 400/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA Nº 26/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 26/2026**, o Registro de Preços para aquisição de Refeições self-service, refeições prontas tipo marmitex e café da manhã, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Fundo de Saúde, na sede do Município de Laguna Carapã/MS, na Região do Bom Fim, no Distrito Bacajá, bem como nos Municípios de Dourados/MS e Fátima do Sul/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº DIEGO RIBEIRO (TITULAR)
	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS DA SILVA (TITULAR)
	SRº VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº DIONES LUIZ NORCHNG FAVA (TITULAR)
	SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)

Fundo Municipal de Saúde	SRª MARCELA ALVES BEZERRA (TITULAR)
	SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 33F2843C8D0F51B81D6AE924D35782F09FB3BD57

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Maria Antônia Veras- Secretária Municipal de Saúde; Diego Ribeiro -Fiscal (Titular); Rogerio Brandão Martins - Fiscal suplente); Tania Regina Teixeira Cubas-Fiscal (Titular); Vitor Willi Duarte de Amorim- Fiscal (Suplente); Diones Luiz Norchng Fava- Fiscal (Titular); Jonshon Mireli Costa- Fiscal (suplente); Marcela Alves Bezerra-Fiscal (Titular); Fabiane Oliveira Triches- Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA